

Lei nº 179/2022
De 01 de novembro de 2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir créditos adicionais do tipo suplementar e realizar remanejamento entre dotação orçamentária no atual Orçamento-Programa e contem outras providências.

O Prefeito **Erivaldo de Melo Lima, do Município de Mata Grande/AL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Considerando, que o Município recebeu os recursos da Outorga da Casal, para ser aplicados em todas as áreas de atuação da administração.

Considerando também, que os Recursos para o Fundo Municipal de Educação, teve um aumento bem considerável, projetada pelo complemento da União através do VAAT e VAAF conforme, conforme Portaria nº 11 de 24 de dezembro de 2021, o que elevou bastante as Receitas transferidas para o FUNDEB, neste exercício.

E considerando, que no período da elaboração da Proposta Orçamentária para o exercício de 2022, não se tinha conhecimento ou informações legais das estimativas destas Receitas para serem alocadas na Proposta Orçamentária para 2022, sendo assim o Orçamento foi elaborado dentro da realidade financeira do município naquele período. Portanto se faz necessário que sejam aprovadas as medidas solicitam neste Projeto de Lei em pauta, para a devida adequação orçamentária da LOA Lei Orçamentária em vigor neste exercício.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no atual Orçamento-Programa, créditos Adicionais Suplementares, para cobertura de elementos de despesas insuficiente, acrescendo o limite de 30% (Trinta por Cento) sobre a Receita Orçamentária prevista para o exercício financeiro de 2022, tendo com suporte legal os artigos nº 40, 41 e seu inciso I, e o 42, respectivamente da Lei Federal 4.320/64.

Art. 2º - Fica também o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar remanejamento de valores entre elementos de despesas nas unidades orçamentárias constantes na LOA – Lei Orçamentária Anual em vigor neste exercício de 2022, com o objetivo do equilíbrio orçamentário no atual Orçamento-Programa em execução.

Art. 3º - Para cobertura dos créditos adicionais serão utilizados os recursos determinados pelo artigo 43, § 1º incisos I, II e III da Lei Federal nº. 4.320/64, de 24 de março de 1964.



Art. 4º - À autorização para abertura de créditos suplementar estende-se aos poderes Executivo e Legislativo respectivamente sobre todos os termos.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando convalidadas as suplementações de dotações já realizadas no corrente exercício, por razões de deficiências de saldo orçamentário.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrária.

Mata Grande – (AL), 01 de novembro de 2022.



Eivaldo de Melo Lima
Prefeito